



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
RUMO CERTO AO SÉCULO XXI

LEI Nº 745/00

Araguatins/TO., 20 de junho de 2000.

Reduz a carga horária dos funcionários públicos que possuem filhos deficientes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a carga horária dos funcionários públicos municipais que possuem filhos deficientes, sem prejuízo de seus vencimentos, mediante apresentação de laudo médico que comprove a deficiência.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de dois mil.


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito


João da Cruz Neves da Conceição
Sec. Mul. de Administração e Coordenação Geral